



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1207

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Edição - 1207



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

LEI 1724/2026

“Dispõe sobre a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranguinho (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica atualizada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Portaria SAPS/MS nº 31, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar o código CBO 3222-55 e a nomenclatura "Técnico em Agente Comunitário de Saúde", para fins de adequação às normas federais vigentes.

Art. 2º A atualização prevista nesta Lei reconhece a formação técnica em nível médio dos Agentes Comunitários de Saúde, adquirida por meio do Programa "Saúde com Agente", instituído pelo Ministério da Saúde e que atuam nas equipes da Atenção primária à Saúde (APS) no Município de Piranguinho.

Art. 3º Os profissionais que ainda não possuem a formação técnica manterão a referência funcional já existente, correspondente ao código CBO 5151-05 – Agente Comunitário de Saúde, até a devida conclusão do curso técnico.

Art. 4º Ficam mantidas as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e demais normativas federais e municipais aplicáveis à categoria.

Art. 5º O disposto nesta Lei não implica criação de novo cargo nem alteração de vencimentos, mantendo-se inalteradas as condições contratuais já estabelecidas, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho (MG), 17 de setembro de 2026.

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal de Piranguinho



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Edição - 1207



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

DECRETO Nº 1029, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a conclusão da desapropriação de imóvel destinado ao interesse público e autoriza o pagamento da indenização.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO, Prefeito Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1020, de 26 de agosto de 2026, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis objeto das Matrículas nº 8.462 e 12.600, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG;

CONSIDERANDO que, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, os referidos imóveis encontram-se registrados em nome do Município de Piranguinho/MG, sob os números de Matrícula nº R-8-12.600 e R-6-8.462.

CONSIDERANDO que, com o registro do imóvel em nome do Município, restou concluído o procedimento de desapropriação previsto no Decreto Municipal nº 1020, de 26 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada a conclusão da desapropriação dos imóveis objeto das Matrículas nº 12.600 e nº 8.462, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, nos termos do Decreto Municipal 1020, de 26 de agosto de 2026, passando os referidos imóveis a integrar definitivamente o patrimônio do Município de Piranguinho/MG, sob os números de Matrícula nº R-8-12.600 e R-6-8.462.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da indenização decorrente da desapropriação, sendo ao imóvel descrito da matrícula 8.462, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e ao



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1207



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

imóvel descrito da matrícula 12.600, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de depósito bancário em favor de Sebastião Laércio Machado, brasileiro, engenheiro, portador do CREA/MG nº 60XXD, inscrito no CPF nº 028.XXX.377-XX, observadas as condições estabelecidas no procedimento administrativo de desapropriação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, aos 18 de setembro de 2026.

Paulo Renato Germiniani Ribeiro

Prefeito Municipal de Piranguinho



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Edição - 1207

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AFL CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 39.985.011/0001-03

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO nº125/2026–AFL CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 39.985.011/0001-03 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA** - Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027– VALOR R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos). - Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ/MF SOB O Nº. 10 476 095/0001-78

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 065/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ/MF sob o nº. 10 476 095/0001-78 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.** – Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2026 a 04/09/2027. Fica acrescido valor de R\$ 58.246,20 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) ao contrato, correspondente a 7% do valor inicial de R\$ 832.095,00, perfazendo o total de R\$ 890.341,20 (Oitocentos e noventa mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos). – Paulo Renato Germiniani Ribeiro. Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2025 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ nº 00.360.305/0001-04 – OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE PERMITE AOS CONTRIBUINTES REALIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO EM UMA VARIEDADE DE LOCAIS CONVENIENTES, COMO AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET BANKING E APLICATIVOS MÓVEIS, AUMENTANDO A ACESSIBILIDADE E A CONVENIÊNCIA PARA OS CIDADÃOS – ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).** – Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 meses- Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027 - Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 – ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 070/2025 – ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ nº 60.701.190/0001-04 – OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE PERMITE AOS CONTRIBUINTES REALIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO EM UMA VARIEDADE DE LOCAIS CONVENIENTES, COMO AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET BANKING E APLICATIVOS MÓVEIS, AUMENTANDO A ACESSIBILIDADE E A CONVENIÊNCIA PARA OS CIDADÃOS – ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).** – Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 meses- Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027 - Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.